



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150
Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**PROTOCOLO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA NO DOMICÍLIO
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS**

**Laranjeiras do Sul – Paraná
2026**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Este Protocolo atualiza, sistematiza e reorganiza os procedimentos já adotados para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas no Município de Laranjeiras do Sul, passando, a partir de 2026, a constituir o instrumento municipal de referência para sua execução, em substituição ao protocolo anteriormente utilizado.

O Serviço encontra-se em execução no município, integrado às ofertas da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e à organização territorial vigente, com o objetivo de garantir acesso a direitos, prevenir agravos de vulnerabilidades sociais, fortalecer vínculos, ampliar a autonomia e favorecer a participação social dos usuários.

1. OBJETIVOS DO SERVIÇO

1.1 Objetivo Geral

Prevenir agravos decorrentes de situações de vulnerabilidade social que possam fragilizar ou romper vínculos familiares e sociais de pessoas com deficiência e pessoas idosas, promovendo o acesso a direitos, a autonomia, a participação social, a inclusão e o fortalecimento da proteção e do cuidado no ambiente familiar e comunitário.

1.2 Objetivos Específicos

- I – prevenir situações de isolamento, confinamento, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e sociais;
- II – identificar vulnerabilidades, situações de dependência, barreiras e dificuldades que interfiram na autonomia, no cuidado e no acesso a direitos;
- III – apoiar o usuário, a família e o cuidador na organização das condições de proteção e cuidado no domicílio, respeitando as potencialidades e a autonomia dos envolvidos;
- IV – ampliar o acesso a serviços, benefícios, programas e demais direitos socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- V – favorecer a participação e a convivência familiar, comunitária e social;
- VI – fortalecer e ampliar redes familiares, comunitárias e institucionais de apoio;
- VII – prevenir situações que possam resultar em acolhimento institucional desnecessário; e
- VIII – promover a articulação com o PAIF, o SCFV, a Proteção Social Especial e as demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas.

2. PÚBLICO-ALVO

O Serviço destina-se a pessoas com deficiência, de qualquer faixa etária, e pessoas idosas com 60 anos ou mais, que vivenciem situações de vulnerabilidade social associadas à deficiência ou ao envelhecimento e apresentem dificuldades, restrições ou barreiras que comprometam a

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

autonomia, a participação social, o acesso a direitos e serviços ou a proteção e o cuidado no ambiente familiar e comunitário.

O trabalho social poderá envolver familiares e cuidadores, conforme as necessidades identificadas e os objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU.

Na organização da oferta e da busca ativa, poderão ser consideradas situações de isolamento social, dificuldades de mobilidade ou acesso aos serviços, dependência de cuidados de terceiros, sobrecarga ou insuficiência da rede de cuidado, fragilização de vínculos, pobreza, barreiras territoriais e ausência ou insuficiência de rede de apoio, sem que constituam critérios excludentes de acesso.

3. ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E EQUIPE TÉCNICA

3.1 Organização Territorial

A organização territorial do SPSB no Domicílio observará a delimitação estabelecida no Plano de Organização Territorial dos Serviços do CRAS de Laranjeiras do Sul/PR. A composição e a distribuição da equipe técnica nos Núcleos de Referência Territorial Norte e Sul observarão o Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho do CRAS vigente.

O acompanhamento dos usuários e de suas famílias será de responsabilidade da equipe técnica de referência do território de residência, de forma integrada às demais ofertas da Proteção Social Básica desenvolvidas pelo CRAS.

3.2 Núcleo de Referência Territorial Sul

O Território Sul será atendido pela equipe técnica de referência composta por:

I – 01 psicólogo(a) ou Pedagogo(a);

II – 01 assistente social.

A abrangência territorial observará a delimitação definida no Plano de Organização Territorial vigente e de acordo com o Estudo do Dimensionamento da Força de Trabalho do CRAS .

3.3 Núcleo de Referência Territorial Norte

O Território Norte será atendido pela equipe técnica de referência composta por:

I – 01 psicólogo(a) ou Pedagogo(a);

II – 02 assistentes sociais.

A abrangência territorial observará a delimitação definida no Plano de Organização Territorial vigente.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: maslaranjeirasdosul@gmail.com

3.4 Responsabilidade das Equipes Territoriais

As equipes territoriais serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do SPSB no Domicílio em sua respectiva área de abrangência, articulando-o com o PAIF, o acompanhamento dos usuários do SCFV e as demais ofertas da Proteção Social Básica.

A atuação no SPSB no Domicílio integra as atribuições da equipe técnica territorial do CRAS, não implicando constituição de equipe técnica exclusiva para o Serviço.

3.5 Referência Técnica do Serviço

Em cada território, para a organização e acompanhamento do SPSB no Domicílio, será definida profissional de referência técnica para o SPSB no Domicílio, exercida por profissional de nível superior integrante da equipe do CRAS, responsável pela organização dos acompanhamentos, articulação entre os profissionais, monitoramento dos PDU e interlocução com a coordenação do CRAS.

A designação como referência técnica do SPSB no Domicílio não afasta a responsabilidade compartilhada da equipe territorial nem impede a atuação do profissional nas demais ofertas da Proteção Social Básica do território.

3.6 Profissionais de Nível Médio

Profissionais de nível médio do SUAS poderão integrar a execução das ações do SPSB no Domicílio, conforme a necessidade identificada, a disponibilidade e a organização administrativa do Município, desenvolvendo atividades previstas no PDU sob orientação e acompanhamento dos profissionais de nível superior da equipe territorial.

Suas ações terão caráter socioeducativo, complementar e promotor de autonomia, envolvendo orientação, apoio e acompanhamento ao usuário e ao cuidador familiar, sem substituição permanente das responsabilidades de cuidado familiar e sem execução de procedimentos técnicos próprios da área da saúde.

3.7 Articulação com Serviços e Setores de Abrangência Municipal

O Cadastro Único, o SCFV, o CREAS, a gestão e os demais serviços e setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família deverão articular-se com a equipe técnica responsável pelo território de residência do usuário.

Identificada pessoa idosa ou pessoa com deficiência com possível perfil para o SPSB no Domicílio, a demanda será comunicada à equipe territorial competente para avaliação e, quando pertinente, realização da acolhida no domicílio.

3.8 Fundamentação da Organização da Equipe

A organização territorial adotada é compatível com a LOAS, a NOB/SUAS, a NOB-RH/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas do MDS, que estruturam a Proteção Social Básica a partir do CRAS e do território e não estabelecem, de forma expressa, dedicação funcional exclusiva da equipe técnica ao SPSB no Domicílio. A oferta será

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

integrada às demais ações da Proteção Social Básica, assegurados planejamento, registros e responsabilidades específicas do Serviço.

4. FLUXO E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

4.1 Etapa 1 – Identificação e Encaminhamento da Demanda

O acesso ao Serviço poderá ocorrer por:

- I – demanda espontânea do usuário ou da família;
- II – busca ativa; ou
- III – encaminhamento da rede socioassistencial, de outras políticas públicas ou de órgãos de garantia de direitos.

A demanda será direcionada à equipe técnica responsável pelo território de residência do usuário, conforme a organização territorial do CRAS.

4.2 Etapa 2 – Acolhida no Domicílio

Identificada a possível demanda, será realizada acolhida no domicílio por profissional de nível superior, mediante consentimento do usuário e/ou da família.

A acolhida terá por finalidade:

- I – identificar demandas, vulnerabilidades, potencialidades e barreiras;
- II – conhecer a dinâmica familiar, as condições de cuidado e a rede de apoio;
- III – apresentar o Serviço e possibilitar a adesão voluntária;
- IV – subsidiar a elaboração do PDU e a definição da periodicidade dos atendimentos; e
- V – constituir referência inicial para o acompanhamento e as avaliações posteriores.

A acolhida ocorrerá por meio de escuta qualificada e observação do contexto domiciliar e territorial, não se limitando ao preenchimento de formulários.

4.3 Etapa 3 – Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU

Confirmada a adesão ao Serviço, será elaborado, de forma participativa, o Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, considerando as necessidades concretas, potencialidades, barreiras e condições de proteção e cuidado identificadas.

O PDU deverá estabelecer, conforme cada situação:

- I – necessidades ou dificuldades identificadas;
- II – objetivos do acompanhamento;
- III – ações a serem desenvolvidas;
- IV – resultados esperados;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

V – periodicidade dos atendimentos; e

VI – profissionais responsáveis.

O planejamento deverá partir de situações concretas da vida do usuário e da família, evitando formulações genéricas e definindo ações compatíveis com as necessidades identificadas.

4.4 Etapa 4 – Execução e Acompanhamento

As ações previstas no PDU serão desenvolvidas por meio de visitas ou encontros domiciliares, orientações, articulações, encaminhamentos e demais intervenções pertinentes às necessidades identificadas.

A periodicidade das visitas ou encontros domiciliares será definida no PDU, considerando as necessidades, vulnerabilidades, objetivos do acompanhamento, contexto territorial e capacidade operacional da equipe, podendo variar conforme cada situação. Como referência técnica para a regularidade da oferta, ressalvadas situações territoriais específicas devidamente justificadas.

A frequência poderá ser ampliada, quando necessário, conforme avaliação da equipe e as necessidades identificadas no acompanhamento.

Cada atendimento deverá ser registrado, identificando o objetivo, de forma sucinta, as ações realizadas, demandas identificadas, orientações, encaminhamentos e providências para continuidade do acompanhamento.

Para organização da execução, a equipe manterá calendário de visitação, articulado à periodicidade definida no PDU, bem como registro dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias ao acompanhamento das ações desenvolvidas.

4.5 Etapa 5 – Reavaliação, Permanência e Desligamento

O acompanhamento será reavaliado de forma participativa, preferencialmente a cada três meses, considerando os objetivos estabelecidos no PDU, os resultados alcançados, a permanência ou alteração das necessidades ou de adequação das ações. Mediante avaliação técnica, quando a situação apresentar estabilidade e os objetivos do PDU estiverem sendo acompanhados sem necessidade de revisão no período, a equipe poderá definir prazo maior para a reavaliação, mediante justificativa registrada no PDU ou em instrumento de acompanhamento. A reavaliação poderá ser antecipada sempre que houver alteração relevante na situação do usuário, da família, da rede de apoio ou das condições que fundamentaram o acompanhamento.

A permanência no Serviço será definida conforme as necessidades identificadas, os objetivos estabelecidos no PDU e a evolução do acompanhamento, não havendo prazo previamente fixado para desligamento.

O desligamento poderá ocorrer quando:

I – forem alcançados os objetivos e superadas as necessidades que justificaram o acompanhamento;

II – o usuário manifestar decisão de não permanecer no Serviço;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

III – houver mudança de território que demande transferência da referência;

IV – ocorrer situação que impossibilite a continuidade do acompanhamento; ou

V – houver outra situação tecnicamente fundamentada pela equipe.

O desligamento deverá ser registrado, assegurando-se, quando necessário, a articulação com outros serviços e a continuidade da referência do usuário à rede socioassistencial.

A identificação de situação de risco ou violação de direitos demandará avaliação da equipe técnica e articulação com a Proteção Social Especial e, quando pertinente, com outros serviços ou órgãos de proteção e defesa de direitos, para definição dos encaminhamentos necessários, não implicando automaticamente o desligamento do SPSB no Domicílio.

A identificação de situação de risco ou violação de direitos demandará avaliação da equipe técnica e articulação com a Proteção Social Especial e, quando pertinente, com outros serviços ou órgãos de proteção e defesa de direitos, para definição dos encaminhamentos necessários. O encaminhamento ao CREAS ou a inclusão em acompanhamento pelo PAEFI não implicará, por si só, o desligamento do SPSB no Domicílio, podendo haver acompanhamento concomitante e complementar, quando tecnicamente indicado, com definição articulada das responsabilidades de cada serviço e observância de suas respectivas competências.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – EIXOS DO SERVIÇO

A execução do Serviço será orientada, de forma integrada, pelos seguintes eixos:

I – Proteção e Cuidado Social no Domicílio: compreende as ações desenvolvidas diretamente com o usuário, sua família e cuidador, incluindo acolhida, elaboração e acompanhamento do PDU, visitas, rodas de diálogo com familiares e cuidadores, orientações e apoio às necessidades identificadas no domicílio.

II – Território Protetivo: compreende a identificação de barreiras, recursos, serviços, redes de apoio e oportunidades existentes no território que possam favorecer a autonomia, a convivência e a participação social do usuário.

III – Trabalho em Rede: compreende a articulação com os serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos de garantia de direitos, conforme as necessidades identificadas no acompanhamento.

As ações dos três eixos são complementares e deverão ser definidas a partir dos objetivos estabelecidos no PDU.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Serviço será realizado por meio dos PDU, registros dos atendimentos e visitas, calendários de acompanhamento, avaliações periódicas, reuniões de equipe, encaminhamentos e articulações realizadas e resultados alcançados em relação aos objetivos definidos para cada usuário e família.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150

Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

- BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Orientações Técnicas: Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Brasília: MDS/SNAS, 2017.
- LARANJEIRAS DO SUL. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família. Plano de Organização Territorial dos Serviços do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Laranjeiras do Sul/PR, 2025.
- LARANJEIRAS DO SUL. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família. Setor de Vigilância Socioassistencial. Estudo Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho da Equipe de Referência do CRAS. Laranjeiras do Sul/PR, 2026.